

LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2011

ALTERA O INCISO III, DO ARTIGO 6º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO
DE 2011.



A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III, do artigo 6º da Lei Complementar nº 08, de 04 de fevereiro de 2011,
passar a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 6º ...

III - Nas áreas do terreno com declividade acentuada - igual ou superior a 20% (vinte por
cento) conforme Lei Estadual nº 12.243/1998."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morretes, 25 de Abril de 2011.

AMILTON PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal